



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**ADENDA Nº 01**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
APOIO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO  
PERMANENTE (EIP)**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E,**

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com morada no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca. Distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de *email*: [secretaria.abvc@mail.telepac.pt](mailto:secretaria.abvc@mail.telepac.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Eng. José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

**Cláusula n.º 1**

**Objeto**

**1º** É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, referente ao apoio ao funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP), considerando que entrou em funcionamento uma 2.ª Equipa de intervenção como forma de garantir, em permanência serviço de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2.º, da portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

**2º** Atendendo ao funcionamento desta 2.ª Equipa de Intervenção Permanente e considerando ainda o disposto no n.º 3 da cláusula 7.ª do supramencionado Protocolo: *“Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.”*, procede-se ao acerto do valor com um acréscimo de **6.500,00€** (seis mil e quinhentos euros).



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### **Cláusula n.º2 Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 37689/2022, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 38084/2022.

### **Cláusula n.º3 Aprovação**

A minuta da presente adenda ao protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 8/11/2022.

### **Cláusula n.º 4 Considerações Finais**

1º O Protocolo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda ao mesmo.

2º A presente Adenda produz efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2022.

Feita aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, em duplicado, devidamente assinados e rubricados, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
(José dos Santos Monteiro Januário, Eng.)